

**DCV 215 – Teoria Geral das Obrigações**  
**Prof. Cristiano de Sousa Zanetti**  
**Monitoria de 23 de maio de 2024**  
**Tema: Juros legais**  
**Monitor: André Pignatari**



Exercício 1: Por haver sido fortemente afetada por crise que assola a economia nacional, a empresa Inverno Produções Artísticas LTDA. não foi capaz de honrar, no prazo contratualmente estabelecido, dívida líquida e certa assumida junto à empresa Verão Distribuidora S/A.

Em razão de o título no qual se fundava a dívida preencher todos os requisitos legais de executoriedade, a Verão Distribuidora S/A ingressou com ação de execução, na qual houve a cobrança do valor do débito corrigido monetariamente e acrescido de juros, custas e honorários advocatícios.

Analise, a seguir, no que atine à sua adequação jurídica, os seguintes argumentos contidos nas manifestações processuais de ambas as empresas, tendo em vista o disposto no Código Civil e a orientação prevalecente no Superior Tribunal de Justiça.

a) Verão Distribuidora S/A: *“é devida a cumulação de correção monetária, pelo índice INPC, e de juros de mora apurados conforme a taxa SELIC”.*

b) Inverno Produções Artísticas LTDA.: *“nos termos do art. 405 do CC/02, apenas a partir da citação legal devem começar a correr juros de mora”.*

c) Verão Distribuidora S/A: *“a cláusula contratual que fixa previamente os juros de mora no importe de 0,5% ao mês é nula, pois contraria norma cogente do Código Civil”.*

d) Inverno Produções Artísticas LTDA.: *“não devem ser pagos juros de mora à Verão Distribuidora, pois tal empresa estava inativa na época do vencimento da dívida, de modo que não sofreu qualquer prejuízo em razão da indisponibilidade do capital que lhe era devido”.*

e) Verão Distribuidora S/A: *“ausente pactuação específica, os juros legais devem ser contados na forma simple”.*

f) Inverno Produções Artísticas LTDA.: *“a taxa legal de juros de mora é de 1% ao mês”.*

Exercício 2: João Pedro, por estar desempregado e com dificuldades de arcar com suas despesas, contrata mútuo junto à instituição financeira Banco Sucesso S/A.

Sem observar melhora em suas condições financeiras, entretanto, não paga as parcelas do empréstimo, e acaba sendo cobrado judicialmente pela dívida.

Analise, a seguir, no que atine à sua adequação jurídica, os seguintes argumentos contidos nas manifestações processuais de João Pedro e do Banco Sucesso S/A.

a) João Pedro: *“é contrária à ordem jurídica brasileira a prática do Banco Sucesso S/A de capitalização de juros, pois configura anatocismo vedado no Art. 4º da Lei de Usura (Decreto nº 22.623/1933)”*.

b) João Pedro: *“ainda que admitida a cobrança de juros compostos em geral, seria vedada a capitalização destes com periodicidade inferior à anual, pois isso contraria o art. 591 do CC/02”*.

c) Banco Sucesso S/A: *“independentemente do que estiver pactuado no contrato, pode o Banco Sucesso S/A, por se tratar de instituição financeira, realizar a capitalização mensal dos juros cobrados?”*.

d) Banco Sucesso S/A: *“ainda que não seja admitida a capitalização de juros inferior à anual por ausência de previsão contratual, deve-se admitir, ao menos, a capitalização anual de juros, por aplicação do art. 591 do CC/02, independentemente do que estiver previsto no contrato”*.

\*

\*

\*